

Proc. 12.217/54

30/2.1.

SAAJ

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Apotecadoria e Pensões dos Serviços de Tropa, Ius, Força e Luz do Rio de Janeiro solicita a este Conselho a concessão do reforço de Rs. 1.000:000:000 (mil centos de réis) - para o capital de sua Carteira de Empréstimos:

CONSIDERANDO que o patrimônio da Caixa se eleva a Rs. 39.378:540:000 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito centos, quinhentos e quarenta mil réis) e que o seu saldo, no Banco de Brasil, em setembro do corrente ano, era de Rs. 1.518:301:200 (mil quinhentos e dezoito centos, trezentos e um mil e duzentos réis)-;

CONSIDERANDO que este Conselho, em sessão de 2 de fevereiro último (Proc. nº 461/57) -, autorizou a Caixa a aplicar o "excesso do fundo de reserva" na forma mais conveniente aos interesses dos associados, tendo a mesma instituição declarado que, completos os 10% (dez por cento) do "Fundo de Reserva", escriturou a diferença em "Fundo Constituído", destinando-o à concessão de novos empréstimos;

CONSIDERANDO, mais, que se constata do balanço de Fls. 17 que a Caixa transferiu do "Fundo Constituído" para o "Fundo Autorizado" Rs. 179:285:000 (cento e setenta e nove centos, duzentos e oitenta e cinco mil réis) -, consignando os mesmos, após essa transferência, o primeiro, Rs. 176:839:550 (cento e setenta e seis centos, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta réis) - e, o segundo, Rs. 5.179:285:000 (cinco mil cento e setenta e nove centos, duzentos e oitenta e cinco mil réis) - e que já concedeu "Empréstimos a prazo" no montante de Rs. 5.109:320:550 (cinco mil

cento e nove centos, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta réis) -;

CONSIDERANDO, ainda, que, elevado o capital da Carteira para Rs. 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) -, o "Fundo de Reserva" será de Rs. 600:000\$000 (seiscentos contos de réis)-;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral:

a) - conceder o aumento de capital de Rs. 820:715\$000 (oitocentos e vinte contos, setecentos e quinze mil réis) - que, adicionado a Rs. 5.179:285\$000 (cinco mil cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e cinco mil réis) -, perfaz um total de Rs..... 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) -;

b) - determinar a transferência da importância de Rs. 100:000\$000 (cem contos de réis) - do "Fundo Constituído" para "Fundo de Reserva", em face do art. 23 do Dec. nº 21.763, de 24 de agosto de 1932;

c) - determinar a substituição do título "Fundo Constituído" por "Excesso do Fundo de Reserva".

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Arthur Bastos Relator

Fui presente- J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 9/12/38